



CONVOCAÇÃO 123/2021

A Prefeitura Municipal de Itapema, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. Francisco João Pio, nº 482 - Bairro Centro

Horários conforme cronograma que segue anexo.

Apresentação na Educação	Horário	Cargo
08/09/2021	08:20 horas	Auxiliar de Apoio
08/09/2021	08:30 horas	Motorista de Ônibus
08/09/2021	08:40 horas	Prof. Educação Física
08/09/2021	08:50 horas	Prof. Educação Infantil
08/09/2021	09:00 horas	Prof. Anos Iniciais
08/09/2021	09:30 horas	Auxiliares de sala

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DATA	Horário
08/09/2021 a 10/09/2021	10:00 as 17:00 horas

- **APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;**
- **O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;**
- **SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**



QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
AUXILIAR DE APOIO	50	MARLON DA ROSA CARNEIRO	006/2021

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	105	NILCIENE DA SILVA GRIMES	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	106	ANDRIELLI DO NASCIMENTO PEREIRA	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	107	KEYSLENE CORREIA DE ARAUJO	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	108	JENNIFER DENILE SANTOS	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	109	ALINE MARIA COSTA	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	110	ALICE SANTANA MACHADO	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	111	PRISCILA DOS SANTOS	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	112	TULANY DA SILVA	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	113	ELESSANDRA SOUZA BATISTA	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	114	ANA CAROLINA CRISPIM VIEIRA	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	115	LARISSA RODRIGUES DE FREITAS	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	116	PAMELA LETICIA PAHIM RIBEIRO	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	117	KAMILLA MONIQUE SILVA	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	118	ISADORA DE OLIVEIRA	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	119	TAYNÁ ADUR DE OLIVEIRA	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	120	JESSICA DJENEFFER COSTA SILVA	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	121	FERNANDA LARISSA SCHWARZBOLD	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	122	GABRIELA DE ALMEIDA MAÇANEIRO	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	123	JAMINE SERPA SCHMITZ	004/2021
AUX. DE SALA (CRECHE E EDUC. ESPECIAL)	124	NAYANE VITORIA S. GONÇALVES	004/2021



CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
PROF. DE ANOS INICIAIS	29	DAYANE SOUSA RODRIGUES	004/2021
PROF. DE ANOS INICIAIS	30	GISLAINE LURDES PEREIRA	004/2021
PROF. DE ANOS INICIAIS	31	MAYRA PERES RAMOS	004/2021
PROF. DE ANOS INICIAIS	32	JULIANA DE CÁSSIA TAFFAREL	004/2021
PROF. DE ANOS INICIAIS	33	LENIR DOS SANTOS COSTA	004/2021
PROF. DE ANOS INICIAIS	34	LUDMILA MARTINS VENÂNCIO	004/2021
PROF. DE ANOS INICIAIS	35	BRUNA WERNER	004/2021

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	JULIANA APARECIDA STEPHANE STALL	017/2021
PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	ALANSON BALLOCK	017/2021

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
MOTORISTA DE ÔNIBUS	1	VANDERLEI ANTONIO AMARANTE	019/2021

CARGO	CL	CANDIDATO	EDITAL
PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	DENISE TENÓRIO DA SILVEIRA EWALD	019/2021
PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2	FABIANA LETICIA FRANCO	019/2021

ATENÇÃO:

O CANDIDATO DEVERÁ REALIZAR EXAME ADMISSIONAL E ENTREGAR O RESULTADO JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO ABAIXO.

SE O EXAME FOR FEITO EM CLÍNICA PARTICULAR, DEVERÁ TRAZER COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO MESMO, PARA FINS DE REEMBOLSO.



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade **(RG) (atualizada)**
- **CPF**
- **Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal**
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens **(Modelo Anexo)**;
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda **(Modelo anexo)**;
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Exame Admissional **(O resultado do exame poderá ser entregue juntamente com os demais documentos)**;



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____
ESTADO CIVIL: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.